**EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**

# ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CHAMADA PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE INSTRUTOR SOCIAL PARA COMPOR VAGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa

Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 25 - Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, ELISEU ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O presente Edital de Chamada Pública está sendo realizado em virtude de suprir a exoneração de servidoras da Secretaria de Assistência Social. Tendo em vista que não há Concursos Vigente. O processo seletivo 001/2023 em questão possui candidatos aprovados, porém a lista de classificação foi integralmente utilizada, não havendo mais candidatos disponíveis para convocação. Diante da necessidade de preenchimento da função, torna-se imprescindível a adoção de medidas para suprir a vaga, garantindo a continuidade dos serviços ao assumir a função e pela necessidade extrema e a relevância do trabalho a ser executado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com os parâmetros assistências vigentes e mediante ao expõe – se.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

* 1. **Disposições preliminares:**
     1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 010/2019 e Lei Complementar nº 011/2010 e demais legislação vigente.
     2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso Santa Catarina, com sede na Avenida Tancredo Neves – Centro, Santa Terezinha do Progresso SC, fone (49)3657 0225, endereço eletrônico [prefeitura@staterezinhaprogresso.sc.gov.br](mailto:prefeitura@staterezinhaprogresso.sc.gov.br) ou site [http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/.](http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/)
     3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em 2

documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site [http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/.](http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/)

* + 1. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
    2. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
    3. O presente edital de chamada pública será válido até a realização do Concurso Público e/ou Processo Seletivo.
    4. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
2. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
3. Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
4. Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
5. Possuir aptidão física e mental.
   * 1. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **Títulos** e

**Tempo de Serviço.**

* 1. **Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**
     1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato que disponha dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo, com as seguintes especificações: **QUADRO I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO I** | | | | | |
| **Cargo/ Função** | **Nº**  **Vagas** | **Vencimento**  **40h/sem** | **Carga**  **Horária** | **Habilitação** | **Tipo de**  **Prova** |
| Instrutor Social | 01+CR¹ | 1.073,54+Vale  Alimentação | 20h/sem | Ensino fundamental. | Títulos e Tempo Experiência |

Nota¹: Cadastro de Reserva: Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas,

programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

1.2.2 Os aprovados além do número mínimo de vagas permanecem em cadastro reserva.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas dos dias 10 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2025**.
  2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
  3. As inscrições serão gratuitas;
  4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
     1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

# DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, com a respectiva pontuação de cada candidato, sendo divulgada em 11 de fevereiro de 2025.
  2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, e no site oficial do município [http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/.](http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/)
  3. O prazo para a interposição de recursos é **de 12 e 14 de fevereiro de 2025**, na Secretaria Municipal da Assistência Social – Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame, no dia 15 de fevereiro de 2025.

# DA PROVA DE TITULOS

Para o cargo descrito neste edital, critério para apuração dos pontos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Títulos** | **Valor do Título**  **Cargo de Assistente Social** |
| Doutorado | 3 Pontos |
| Mestrado | 2 Pontos |
| Pós Graduação | 1 Pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| **Total de Títulos** | **6 Pontos** |

* 1. Os pontos destinados ao curso, somente serão válidos com apresentação de Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
  2. As cópias dos documentos para pontuação na área de curso deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
  3. Os pontos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
  4. Os cursos incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.
  5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos para computação de curso implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
     1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
  6. **DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA -** Valendo até **4,00 (quatro)**

pontos, sendo considerado tempo de serviço:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tempo de Experiência Profissional** | **Nº máx.**  **de mês** | **Valor**  **do Mês** | **Total** |
| **Instrutor Social** | 200 | 0,02  ponto | 4,00 |
| **TOTAL** | **200** |  | **4,00** |

* + 1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:
    2. O valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
    3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 31 de janeiro de 2025..
    4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
    5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
    6. Entende-se por Tempo de serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
    7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.
    8. A certidão não poderá conter rasuras.
    9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.
    10. As cópias dos documentos para a **prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, sito à Avenida Tancredo Neves – Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, durante as inscrições,** em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

# DO EMPATE NA NOTA FINAL

* 1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1. Tiver mais tempo de serviço;
2. O candidato de maior idade;
3. Sorteio.

# DOS RECURSOS

* 1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição, com sua respectiva pontuação.

* 1. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
  2. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada.

# DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

* 1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
  2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

1. Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
2. Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares;
3. Registro no conselho regional;
4. Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
5. Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
   1. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
   2. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
   3. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso – SC, Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico: <http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/>.
  2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.
  3. A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
  4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Maravilha – SC.
  5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos: ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos;

ANEXO III – Formulário de tempo de Experiência;

ANEXO IV – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

* 1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 07 de fevereiro de 2025.

# ELISEU ALVES DA SILVA

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025**

**CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | **DATA** | **OBSERVAÇÕES** |
| Publicação do Edital | **07/02/2025** | No site do município de Santa Terezinha do Progresso <http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/>, também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa  Terezinha do Progresso – SC. |
| Inscrições com apresentação de documentos de Tempo de  Experiência. | **10/02/2025**  **11/02/2025** | Na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso SC. |
| Publicação do Resultado Parcial | **12/02/2025** | O Resultado Parcial será publicado, a partir das 16h, no *site*: <http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/>, também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa  Terezinha do Progresso – SC. |
| Período para recursos | **12/02/2025**  **a 14/02/2025** | Na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso SC. |
| Publicação do Resultado Final | **15/02/2025** | O Resultado Final será publicado, a partir das 16h, no *site*: <http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/>, também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa  Terezinha do Progresso – SC. |

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

|  |
| --- |
| **INSTRUTOR SOCIAL** |
| Atuar em programas sociais no municipio, desenvolvendo habilidades artisticas, culturais e profissionais; atender os usuário, identificando-os e encaminhando-os ao assistente social; fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área social; desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativo aos serviços, organizando fichários, registrando os casos investigados, elaborando e datilografando relatórios sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeio, visitas e festividades socias proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as, quando necessesário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socoros certificando o superior imediato da ocorência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sobre suas responsabilidades; apurar a frequência  diária e mensal dos menores; executar tarefas a fim. |
| REGIME DE TRABALHO: Estatutário |
| CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais |
| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino fundamental |

**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2025**

# FORMULÁRIO DE

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

**Nome: Inscrição:**

**Função:**

# COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO EM CURSO

Declaro que recebi de , os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 006/2025

|  |  |
| --- | --- |
| **Títulos** | **Valor do Titulo**  **Instrutor Social.** |
| Doutorado |  |
| Mestrado |  |
| Pós-Graduação |  |
| **Total de títulos** |  |

# COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaro que recebi de , os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 006/2025.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tempo de Experiência Profissional** | **Nº de**  **meses** | **Valor**  **do Mês** | **Total** |
| **Instrutor Social:** o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de **efetivo exercício** municipal, estadual, particular, filantrópica ou  outras instituições. |  | 0,02  pontos |  |
| **TOTAL** |  | - |  |

# AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os documentos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de cópias entregues e foram avaliados e totalizados em pontos.

Resultado final entre de tempo de experiência somaram a quantia de pontos.

Santa Terezinha do Progresso/SC, de de 2025.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2025 COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**

**DECRETO N°082/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal;

# DECRETA

Designar: Noeli Terezinha Vanin, Andreia Francisca Ely Scherer e Margarete Rosa Alves, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 006/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso (SC).

**Art. 2º -** Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização da chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 07 de fevereiro de 2025.

# ELISEU ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal Registrado e publicado em data supra: